PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº845, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Estabelece normas para a pavimentação dos passeios públicos e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Art. 51 da Lei Municipal 188/96 e do Art. 301, I da Lei Municipal 179/96, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar a pavimentação, inclusive os murros de sustentação das calçadas, dos passeios públicos dos imóveis urbanos que tenham frente para os logradouros públicos asfaltados ou dotados de meio-fio, caso os legítimos proprietários não tenham adotado esta providencia, conforme exigido pelo art. 51 da Lei Municipal 188/96, no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único - Para os proprietários de imóveis que resolverem efetuar a pavimentação dos seus passeios, de acordo com as exigências legais e dentro do prazo fixado no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer a competente mão-de-obra para a execução dos serviços, sendo que todo material e produto que serão usados, são de responsabilidade exclusiva dos respectivos proprietários.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado, no caso do proprietário do imóvel não cumprir sua obrigação legal, a promover a execução dos serviços de pavimentação e lançar o valor correspondente àquela despesa como contribuição de melhoria, conforme previsto no artigo 301, I, da Lei Municipal 179/96, que será cobrada juntamente com o IPTU do respectivo imóvel.

Parágrafo Único – Caso o proprietário do imóvel deixe de efetuar em seu vencimento a quitação da contribuição de melhoria prevista neste artigo, o debito correspondente será lançado em divida ativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de setembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária